



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº. 888, DE 13 DE OUTUBRO DE 1.970.

FRANCISCO COELHO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:—

Art. 1º. — Fica a Prefeitura Municipal de Mococa, autorizada a Promover, pelo preço da avaliação procedida, à desapropriação dos seguintes imóveis, já considerados de utilidade pública e necessárias para a abertura de prolongamento da rua Cap. Miguel Ferreira até encontrar a rua Barão de Monte Santo, no loteamento já construído, da Vila São Domingos:

- 1) — Área de terreno com cento e um metros quadrados (101 mts²), propriedade de Ricardo Marconi, medindo um metro e oitenta e cinco centímetros / (1,85) na divisa com herdeiros de Marcílio Valdecíoli; seis metros e cinquenta centímetros (6,50) e dois metros e noventa e cinco centímetros / (2,95) nas divisas com José de Freitas; onze metros e trinta centímetros / (11,30) na divisa com Osmar de Paula e, cinco metros (5 mts) na frente para a rua Barão de Monte Santo;
- 2) — Área de terreno com cento e um metros e setenta centímetros (101,70) quadrados, propriedade de Osmar de Paula, medindo onze metros e trinta / centímetros na divisa com Ricardo Marconi; nove (9) metros na divisa com José de Freitas e nove (9) metros na frente para a rua Barão de Monte Santo, dividindo na extensão de onze metros e trinta centímetros (11,30) com o próprio;
- 3) — Área de terreno com sessenta e três metros e setenta centímetros / quadrados (63,70) mts², propriedade de herdeiros de Marcílio Valdecíoli, medindo um metro e oitenta e cinco centímetros na divisa com Ricardo Marconi; trinta e seis metros (36) na divisa com José de Freitas; um metro / e setenta centímetros (1,70) na divisa de frente para a Avenida da Saudade; e trinta e seis metros (36) dividindo com os próprios;
- 4) — Área de terreno com quinhentos e quinze metros e cinquenta centímetros quadrados (515,50) mts², tendo sobre êle construídos uma casa de residência e uma edícula, somando noventa e quatro metros e quinze centímetros quadrados (94,15) m². de área coberta, sendo as seguintes as medidas do terreno: onze metros e setenta centímetros (11,70) na frente para a Avenida da Saudade; quarenta e dois metros e cinquenta centímetros da frente aos fundos, dividindo com José Cândido de Paula, Osmar de Paula, Ricardo Marconi e herdeiros de Marcílio Valdecíoli, tudo de propriedade de José de Freitas.

Art. 2º. — Fica, igualmente, a Prefeitura, autorizada a receber, com despesas por sua conta, as escrituras de aquisição dos imóveis descritos no artigo 1º. e seus itens.

Art. 3º. — As despesas decorrentes da execução / desta lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento / para 1.970.

Art. 4º. — Esta lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 13 de outubro de 1.970.

Francisco Coelho de Moraes



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRÁFO Nº. 118 DE 1970

Projeto de lei, 15/70

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a promover, pelo preço da avaliação procedida, a desapropriação dos seguintes imóveis, já considerados de utilidade pública e necessários para a abertura do prolongamento da rua Capitão Miguel Ferreira até encontrar a rua Barão de Monte Santo, no loteamento já construído, da 1ª São Domingos:

1 - área de terreno com cento e um metros quadrados (101m²) propriedade de Ricardo Marconi, medindo um metro e oitenta e cinco centímetros (1,85) na divisa com Herdeiros de Marcilio Valdecioli; seis metros e cinquenta centímetros (6,50) e dois metros e noventa e cinco centímetros (2,95) nas divisas com José de Freitas; onze metros e trinta centímetros (11,30) na divisa com Osmar de Paula e, cinco metros (5 mts.) na frente para a rua Barão de Monte Santo;

2 - área de terreno com cento e um metro e setenta centímetros (101,70) quadrados, propriedade de Osmar de Paula, medindo onze metros e trinta centímetros na divisa com Ricardo Marconi; nove, (9) metros na divisa com José de Freitas e nove (9) metros na frente para a rua Barão de Monte Santo, dividindo na extensão de onze metros e trinta centímetros (11,30) com o próprio;

3 - área de terreno com sessenta e três metros e setenta centímetros quadrados (63,70)² propriedade de Herdeiros de Marcilio Valdecioli, medindo um metro e oitenta e cinco centímetros na divisa com Ricardo Marconi; trinta e seis metros (36) na divisa com José de Freitas; um metro e setenta centímetros (1,70) na divisa de frente para a Avenida da Saudade; e trinta e seis metros (36) dividindo com os próprios;

4 - área de terreno com quinhentos e quinze metros e cinquenta centímetros quadrados (515,50)m², tendo sobre ele construídas uma casa de residência e uma edícula, somando noventa e quatro metros e quinze centímetros quadrados (94,15 m²) de área coberta, sendo as seguintes as medidas do terreno:- onze metros e setenta centímetros (11,70) na frente para a Avenida da Saudade; quarenta e dois metros e cinquenta centímetros da frente aos fundos, dividindo com José Candido de Paula, Osmar de Paula, Ricardo Marconi e Herdeiros de Marcilio Valdecioli, tudo de propriedade de José de Freitas.

Art. 2º - Fica, igualmente, a Prefeitura, autorizada a receber, com despesas por sua conta, as escrituras de aquisição dos imóveis.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei -
correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento para -
1970.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, de Outubro de 1970.


Presidente


Secretário